



Município de Macapá
Câmara Municipal de Macapá

LEI Nº 1.716 / 2009-PMM

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, O DIA MUNICIPAL CONTRA A HOMOFOBIA A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 17 DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal, sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Macapá, o **Dia Municipal Contra a Homofobia**, a ser comemorado anualmente no dia 17 de maio.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para o cumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 21 de outubro de 2009.


RILTON AMANAJÁS
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

Autor: Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

**DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM**